



LEI Nº 2.127, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura em suas ações, provenientes de recursos através de Termo de Cooperação/Carta Manifestação nº 19/2018, firmado entre Usina Santo Antônio S.A. e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo:
a. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
b. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
c. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais;
d. FONTE DE RECURSO: 0.2.00 – Recursos Próprios;
e. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.001 – Recursos Próprios/Ordinário;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 712/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil Reais);

II. PODER: 02 – Poder Executivo:
a. ÓRGÃO: 02 05 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
b. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
c. ATIVIDADE: 15 451 1007 3034 – Despesas com Conservação e limpeza de Vias Urbanas;
d. FONTE DE RECURSO: 0.2.00 – Recursos Próprios;
e. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.001 – Recursos Próprios/Ordinário;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 713/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil Reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo Termo de Cooperação/Carta de Manifestação nº 19/2018, firmado entre Usina Santo Antônio S.A. e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município